



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 25 de Agosto de 2021  
Lei nº 661, de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº2190



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2456, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**



*"Dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Monte Carmelo/MG."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, I, 'I', da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Município de Monte Carmelo aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado, por meio do Decreto 2307, de 07 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Monte Carmelo está enquadrado na onda verde do Programa Minas Consciente, nos termos do Decreto nº 2450, de 29 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

**CONSIDERANDO** a relevância de implementar as medidas discutidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê de Enfrentamento à COVID-19, designados pela Portaria nº 10.979, de 12 de fevereiro de 2021, e suas alterações, com a finalidade de garantir a participação dos representantes de toda a sociedade no processo de tomada de decisão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Monte Carmelo/MG, com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

**Parágrafo único.** As medidas previstas neste Decreto vigorarão no período de 26 de agosto de 2021 a 09 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Os eventos festivos poderão ser realizados com 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do espaço e/ou estabelecimento, limitado ao número de 100 (cem) pessoas, respeitados os parâmetros gerais de distanciamento disciplinados no Programa Minas Consciente.

**Parágrafo único.** Os eventos festivos poderão ser realizados entre as 07 horas e 23 horas, com duração máxima de 06 horas.

**Art. 3º** Os restaurantes, bares, pizzarias, pastelarias, sorveterias, lanchonetes, disk bebidas, lojas de conveniência e similares poderão funcionar com atendimento ao público, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, limitado a 100 (cem) pessoas, sendo permitido o máximo de 05 (cinco) pessoas em cada mesa, respeitadas as regras de distância linear e metragem de referência do ambiente, sem restrição de horário.

**Art. 4º** Fica proibido o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

- I. Casas noturnas;
- II. Danceterias;
- III. Boates.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto neste Decreto e no Protocolo Sanitário do Programa Minas Consciente acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável, além da aplicação de multa nos termos da Lei 1697, de 15 de junho de 2021.

§ 1º O descumprimento das medidas de isolamento configura infração de medida sanitária preventiva, prevista no art. 268 do Código Penal, que tipifica a infringência de determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 2º A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada reincidência, sequencialmente:

I - interdição imediata e por mais 03 (três) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade;

II - interdição imediata e por mais 07 (sete) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e

III - interdição imediata e por mais 15 (quinze) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

§ 3º No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, *delivery* e retirada no balcão.

**Art. 6º** Para garantir o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, a fiscalização será intensificada, e será realizada diariamente, inclusive, no período noturno, finais de semana e feriados, mediante escala de revezamento.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 25 de agosto de 2021.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 80/2021, FORMA:**

**PRESENCIAL.** A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 08 de setembro de 2021, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão SRP nº 80/2021, Forma: Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Planejamento e Execução de Diagnósticos Diversos Voltados para Melhorias na Gestão Pública do Município, por Meio de Coletas de Informações de Pesquisas Quantitativas e Qualitativas, para atender o Plano Anual de Estudos e Pesquisas da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e Suas Respectivas Secretarias, Compreendendo as Especificações Contidas no Anexo I. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 20 de agosto de 2021. Isleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 127/2019. Dispensa 11/2019, Processo 109/2019. Contratante:** Município de Monte Carmelo. **Contratada:** Helena Maria Coelho

Malaquias, CPF: 661.370.126-20. **Objeto:** Rescisão de Contrato Administrativo, com fundamento no art. 79, I, e art. 78, XII, da Lei 8.666/93. **Data:** 06/08/2021. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal de Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 63/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 84/2021.** Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Com reserva de Itens e Cota para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 84/2021, modalidade Pregão SRP nº 63/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Michele Alves e Silva; Pizani Equipamentos de Segurança Eireli; Giseli Guerreiro Gonçalves; Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli; Wtrade Intermediação de Negócios Ltda; VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda; Construmonte Materiais para Construção Ltda; Carlos Henrique da Silva Costa; Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli; Alfalagos Ltda; Fernando Uniformes Eireli. Data: 16/08/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 63/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 84/2021.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 84/2021, modalidade Pregão SRP nº 63/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Michele Alves e Silva; Pizani Equipamentos de Segurança Eireli; Giseli Guerreiro Gonçalves; Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli; Wtrade Intermediação de Negócios Ltda; VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda; Construmonte Materiais para Construção Ltda; Carlos Henrique da Silva Costa; Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli; Alfalagos Ltda; Fernando Uniformes Eireli. Data: 16/08/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 63/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 84/2021.** Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP nº 213/2021: Michele Alves e Silva; CNPJ: 37.240.147/0001-69; Valor: R\$ 27.348,50. Ata RP nº 214/2021: Pizani Equipamentos de Segurança Eireli; CNPJ: 19.611.064/0001-57; Valor: R\$ 15.664,00. Ata RP nº 215/2021: Giseli Guerreiro Gonçalves; CNPJ: 26.003.411/0001-24; Valor: R\$ 34.495,90. Ata RP nº 216/2021: Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli; CNPJ: 22.237.120/0001-30; Valor: R\$ 5.124,00. Ata RP nº 217/2021: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda; CNPJ: 21.856.981/0001-43; R\$ R\$ 23.334,00. Ata RP nº 218/2021: VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda; CNPJ: 06.921.384/0001-61; Valor: R\$ 48.274,00. Ata RP nº 219/2021: Construmonte Materiais para Construção Ltda; CNPJ: 05.558.257/0001-87; Valor: R\$ 27.622,00. Ata RP nº 220/2021: Carlos Henrique da Silva Costa; CNPJ: 34.155.009/0001-93; Valor: R\$ 3.364,00. Ata RP nº 221/2021: Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli; CNPJ: 36.327.075/0001-29; Valor: R\$ 16.360,00. Ata RP nº 222/2021: Alfalagos Ltda; CNPJ: 05.194.502/0001-14; Valor: R\$ 19.800,00. Ata RP nº 223/2021: Fernando Uniformes Eireli; CNPJ: 21.008.058/0001-51; Valor: R\$ 55.525,00. **Valor Global:** 276.911,40. **Data:** 16/08/2021. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP nº 227/2021: Carlos Roberto Generoso Eireli - ME, CNPJ: 19.067.921/0001-08. **Valor Global:** 63.320,00. **Data:** 18/08/2021. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 71/2021, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 92/2021.** Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança não Armada, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. O Pregoeiro Suplente torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 92/2021, modalidade Pregão SRP nº 71/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Carlos Roberto Generoso Eireli - ME, CNPJ: 19.067.921/0001-08. Data: 18/08/2021. Daniel Sant Clair Barbosa Portes – Pregoeiro Suplente. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 71/2021, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 92/2021.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 92/2021, modalidade Pregão SRP nº 71/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Carlos Roberto Generoso Eireli - ME, CNPJ: 19.067.921/0001-08. Data: 18/08/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 71/2021, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 92/2021.** Órgão Gerenciador: Município de Monte